

## Maricá chega a 90% da população vacinada contra a Covid-19



*Dose de reforço está disponível para quem concluiu a vacinação há no mínimo quatro meses*

A Prefeitura de Maricá concluiu a vacinação de mais de 127 mil pessoas contra a Covid-19, ou seja, 90% da população acima de 12 anos. O município também avança na aplicação da dose de reforço em maiores de 18 anos que tenham recebido a segunda dose ou dose única há pelo menos quatro meses, com mais de 35 mil pessoas imunizadas.

A dose de reforço é importante para ampliar a proteção contra o vírus e reduzir a circulação de novas variantes, principalmente a Ômicron, que avança rapidamente por todo o Brasil, como explica a secretária municipal de Saúde, Solange Oliveira.

“O alto percentual de vacinação está garantindo mais proteção contra os casos graves. E estudos indicam que a dose de

reforço protege ainda mais contra o vírus, por isso é fundamental que quem esteja dentro do prazo receba a dose complementar para ficar ainda mais seguro”, destacou.

### Medidas de prevenção ainda são necessárias

Ainda de acordo com Solange Oliveira, mesmo com os índices de vacinação bastante elevados, as medidas preventivas são primordiais para conter o avanço do coronavírus e outras doenças respiratórias.

“A pandemia ainda não acabou e uma nova cepa está circulando pelo Estado do Rio, por isso devemos ficar atentos e vigilantes. É importante continuar mantendo o distanciamento social, higienizar de forma constante as mãos e usar máscara (cobrindo nariz e boca) sempre que sair de casa”, concluiu.

### Ainda não se vacinou?

O município segue com aplicação da dose extra (quarta dose) para imunossuprimidos (pessoas com imunidade baixa), a segunda dose, com intervalo reduzido para 21 dias na vacina da Pfizer e oito semanas para a AstraZeneca, e repescagem com a primeira dose para todos acima de 12 anos.

Quando e onde tomar a vacina

Dia: Segunda a sexta-feira  
Hora: Das 9h às 16h

Locais:

USF Central- Rua Clímaco Pereira, 241, Centro.  
USF Jardim Atlântico- USF Jardim Atlântico- Rua 36, lote 01, quadra 206. Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu.  
USF Chácara de Inoã- Rodovia Amaral Peixoto, km 16. (ao lado do Polo Mania), Inoã.  
USF Marinelândia- Rua Nove, Quadra 15, Cordeirinho.  
USF Barroco- Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2), lote 13, quadra 4, casa 2, Itaipuaçu.  
USF Mumbuca- Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/n.  
USF Ponta Negra- Alcebiades Teodoro Pereira, s/n.  
USF São José 2- Estrada da Cachoeira, s/n, São José do Imbassai.  
USF Inoã 2- Rodovia Amaral Peixoto, km 14, s/n, (ao lado do DPO).  
USF Barra- Rua Ênani Manoel Soares, s/n, Barra de Maricá.  
USF Ponta Grossa- Rua Irineu Ferreira Pinto, s/n.

Documentos necessários para vacinação  
Para a primeira dose, os adultos precisam apresentar um documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência. Já os adolescentes devem levar

documento de identidade ou certidão de nascimento. Para a segunda dose é necessário, também, o comprovante de vacinação.

Para a dose de reforço, os maiores de 18 anos devem apresentar um documento de identificação com foto, CPF e os comprovantes de vacinação e residência. Idosos acamados e pessoas com dificuldade severa de locomoção podem agendar a vacinação em casa. Basta entrar em contato com a unidade de saúde de referência.

Já para a dose extra, os imunossuprimidos acima de 18 anos precisam dos mesmos documentos, além de um laudo médico atualizado comprovando a condição de saúde. Poderão se vacinar pessoas com imunodeficiência primária grave, em tratamento de quimioterapia, transplantados de órgão sólido ou de células tronco, pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 <200 céls/mm<sup>3</sup>; pacientes em hemodiálise ou com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, autoinflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Também estão na lista as pessoas que fazem uso de corticoides em doses =20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por =14 dias ou uso de drogas modificadoras da resposta imune, conforme lista abaixo:

Metotrexato; Leflunomida; Micofenolato de mofetila; Azatioprina; Ciclofosfamida; Ciclosporina; Tacrolimus; 6-mercaptopurina; Biológicos em geral (infiximabe, etanecepte, humira, Adalimumabe, Tocilizumabe, Canakinumabe, Golimumabe, Certolizumabe, Abatacepte, Secukinumabe, Ustekinumabe); Indicadores da JAK (Tofacitinibe, Baricitinibe e Upadacitinibe).

Fotos: Clarildo Menezes e Evelen Gouvêa

## Pagamento do PAT é prorrogado até abril

*Medida foi acolhida pela Câmara Municipal, assegurando o benefício de 600 mumbucas mensais a 23,5 mil moradores*

A Câmara Municipal de Maricá aprovou, nesta quinta-feira (06/01), o projeto de Lei que prorroga o Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT) até abril, garantindo auxílio financeiro aos moradores em um momento de avanço da variante Ômicron no Rio de Janeiro. O projeto de extensão do PAT foi enviado ao legislativo pelo prefeito Fabiano Horta e conta com uma novidade: agora, o auxílio será pago em mumbucas, com valor equivalente a R\$ 600.

O crédito será efetuado nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril para as 23,5 mil pessoas cadastradas no

programa.

### Alguns beneficiários do PAT migrarão para o RBC

Após os quatro meses de prorrogação, as secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Economia Solidária vão identificar os beneficiários que se enquadram nos critérios para migrarem ao programa de Renda Básica de Cidadania (RBC) e receberem mensalmente a Moeda Social Mumbuca.

Atualmente, mais de 42 mil maricaenses em vulnerabilidade social são beneficiados pelo RBC, que fornece 170 mumbucas mensais (equivalentes a R\$ 170) para serem utilizadas em cerca de 12 mil estabelecimentos comerciais credenciados na cidade.



marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

**PAT será prorrogado até Abril**

**Agora com uso exclusivo em Mumbuca**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PREFEITURA DE MARICÁ



















1045 ambas do processo administrativo nº 743/2021 referente ao Pregão Presencial nº 16/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Mar- ca	Uni- dade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 04						
4.1	Manteiga - Manteiga com sal, contém creme de leite pasteurizado, sal, contém derivados de leite e contém lactose, não contém glúten. Embalagem: potes plásticos contendo 200g, com rotulagem obrigatória.	Vale C a - rioca	Unid.	26000	R\$ 7,38	R\$ 191.880,00
VALOR LOTE 04						R\$ 191.880,00
LOTE 05						
5.1	Almôndegas bovina - carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almôndega. Aproximadamente 25 gr. Congelada. Isenta de pimenta. Embalagem: saco de material flexível, resistente, termos soldado a vácuo, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC360), aprovada para contato direto como alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de aproximadamente 2 kg. Resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Com validade de no mínimo 12 meses.	R F Foods	Pact.	19800	R \$ 19,73	R\$ 390.654,00
VALOR LOTE 05						R\$ 390.654,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 582.534,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;  
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº



na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, MARCUS VINICIUS CAMPOS SAMPAIO, matrícula nº 111792, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 2528/2021.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, LUIZ GUSTAVO LAGOS DE MATOS, matrícula nº 111791, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº 2520/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, SONIA REGINA VIEIRA DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 110756, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2558/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, RODRIGO MACHADO DE MOURA, matrícula nº 111806, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SEC. DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 2252/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, INGLITH NEVES MOURA, matrícula nº 111718, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.  
ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2253/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, WEIDER DA MOTA SILVA, matrícula nº 111719, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.  
ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2559/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, MONICA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 106407, com validade a partir de 06/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 009/2021 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE MARICÁ POR MEIO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

NOTA OFICIAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteado em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, utiliza-se do presente para informar a prorrogação das inscrições ao Programa Passaporte Universitário até o dia 10/01/2022, às 23:59h.

Maricá, 07 de janeiro de 2022.

Adriana Luiza da Costa.

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação.

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 2490/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:  
Art. 1º Exonerar, PAULO SERGIO DOS SANTOS LOUREIRO, matrícula nº 110269, com validade a partir de 30.11.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, PAULO SERGIO DOS SANTOS LOUREIRO, matrícula nº 110269, com validade a partir de 01.12.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FILIFE DIAS BITTENCOURT

PORTARIA Nº 2519/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, LUDMILLA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 110597, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
FILIFE DIAS BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2554/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 111796, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
FILIFE DIAS BITTENCOURT  
SEC. DE ESPORTE E LAZER

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA PMM/SMG Nº 01/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:  
Art. 1º Designar, com validade de 10/01/2022 à 25/01/2022, o Subsecretário Municipal de Governo, ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 109.857, para, sem prejuízo em suas atribuições, substituir na ausência o titular da pasta pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/01/2022.

Publique-se.

João Maurício de Freitas  
Secretário Municipal de Governo  
Mat. 110.913

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANO**

PORTARIA Nº 2532/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, MARIA CAROLINA SOARES DE PAULA, matrícula nº 111773, com validade a partir de 22/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/11/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
VICTOR DIAS MAIA SOARES  
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2533/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, VILDE DORIAN DA SILVA CASTRO, matrícula nº 111795, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
VICTOR DIAS MAIA SOARES  
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

## **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO**

PORTARIA Nº 2534/2021.  
O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VIVIANE RUSSELL ANTUNES, matrícula nº 111803, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2499/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABRICIO COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 111446, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
RHONALTT BUENO PERERIA  
SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2539/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCIANO COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 111775, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
RHONALTT BUENO PEREIRA  
SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. DE GAB. INSTITUCIONAL

Recurso de Reconsideração de Ato

Portaria nº 29

De 30 de dezembro de 2021

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Ressalta-se que após uma análise criteriosa da SAD:04/2020 publicada no JOM edição nº1019, de 13/01/2020 e bem como do pedido de requerimento funcional (Desarquivamento e Revisão de Ato) do servidor Anselmo da Silva Souza Mat:5268. Restou comprovado que meu antecessor agiu corretamente ao aplicar a penalidade de advertência, não infringindo nenhum princípio e respeitando corretamente a ampla defesa e o contraditório.

Nos moldes do Art. 173 c/c Art.136 e 139 do colendo Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, Lei Complementar 175 de 12 de Março de 2008, a simples alegação de injustiça de penalização, não constitui fundamentos para ato revisional, requerendo, portanto, novos elementos de provas, principalmente não vislumbrados em processo originário.

Em razão de todo o exposto restou comprovado o cometimento da transgressão disciplinar pelo Servidor GM ANSELMO DA SILVA SOUZA – MAT: 5268, razão pelo qual esta Corregedora Geral DECIDE:

I- Manter a decisão do parecer a respeito do SAD nº 04/2020;

II- REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
30 de dezembro de 2021.  
Eliana de Souza Lima - Mat. 5270  
Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO ELISEDAPÉ.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;  
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO ELISEDAPÉ, conforme decisão do Relatório nº 01/2022 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0013984/2021;  
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO ELISEDAPÉ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.283/0001-18, com sede em Três Rios/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 01/2022, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 03 de janeiro de 2022.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, conforme decisão do Relatório nº 02/2022 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0013646/2021;  
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com sede em Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 02/2022, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 04 de janeiro de 2022.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 2449/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KARLA MIRANDA DA CUNHA, matrícula nº 111747, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 5 - AS 5, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.  
JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 2521/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTA MACHADO BORSANI, matrícula nº 107471, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2522/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANGELICA DE ASSIS MELO DE ALENCAR, matrícula nº 110827, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2523/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELIELMA SILVA LIRIO ROCHA, matrícula nº 111282, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2524/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GLAUCO BARBOSA MATTOZO PONTES, matrícula nº 111665, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2525/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GEOVANA SANTOS SOUZA, matrícula nº 111801, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 2487/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, ALDENIR CORREA CESAR, matrícula nº 108109, com validade a partir de 30.11.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, ALDENIR CORREA CESAR, matrícula nº 108109, com validade a partir de 01.12.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2488/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, LIGIA MARIA FERREIRA FERRAZ, matrícula nº 110923, com validade a partir de 30.11.2021 do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, LIGIA MARIA FERREIRA FERRAZ, matrícula nº 110923, com validade a partir de 01.12.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2555/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, MARIANA ALCANTARA ALVES, matrícula nº 111800, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SEC. DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2556/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, MARIA EDUARDA NASCIMENTO SANTOS DUTRA, matrícula nº 111799, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SEC. DE TRANSPORTE

**SECRETARIA DE URBANISMO**

PORTARIA Nº 2500/2021.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, RAPHAEL LUIZ SILVEIRA MACAHYBA, matrícula nº 107451, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

CELSO CABRAL NUNES  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 2540/2021.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar

nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, MATHEUS SANT ANA PRADO, matrícula nº 111774, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

CELSO CABRAL NUNES  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10326/2020. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ART SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO LTDA - CNPJ: 21.035.101/0001-78;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 1.000 M² REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL DENOMINADO HANGAR 4;

VALOR: R\$ 9.802,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 274/2021;

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021.

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 16/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10326/2020.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO:	MARLLON DOS SANTOS VIANA	055
FISCAL ADMINISTRATIVO:	SAULO VITOR ARAÚJO BUCKER	203
SUPLENTE:	STELLA MARCIA ROCHA DE FARIAS	093

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 03 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000463/2021, 000464/2021 e 0465/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12731/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CNPJ 20.009.382/0001-21

CONTRATADA: MAIBE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 31.423.420/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

VALOR: R\$ 27.575,70 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000463, 0464 e 0465/2021

DATA DE EMISSÃO: 10/12/2021

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 002 de 05 de janeiro de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LEANDRO ESTEVES DE SÁ, matrícula 284, a partir de 22/12/2021 do cargo de Agente de Campo (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/12/2021.  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
Processo Administrativo: Nº 5023/2021  
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente diversos. Data: 25/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).  
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA DO RECURSO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 03/2021  
Processo Nº 4469/2021  
Requerente: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 01.064.043/0001-01  
Decisão: INDEFERIDO

1ª ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021  
Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 14h00, na de certame da Comissão Permanente de Licitações da CODEMAR, reuniram-se, sob a coordenação do Presidente da Comissão DANILO RODRIGUES PITARELLO, a Comissão Especial de Avaliação, estando presentes os membros: CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER; FLAVIO FERREIRA CANSOLINE; LUCIANA BARROSO BENTO; MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA, para proceder à realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, cujo objeto é constituição da parceria societária na forma de Joint Venture, com uma empresa de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à Internet móvel e ilimitada, conforme requisitos, especificações técnicas, condições, estimativas e quantitativos estabelecidos pela CODEMAR. Informamos que na Portaria nº 269, de 07 de dezembro de 2021, consta erro material na indicação do Presidente da Comissão Especial de Avaliação. Onde se lê "Danilo Rodrigues Pitarello" leia-se "Danilo Rodrigues Pitarello (Presidente da Comissão)" e onde se lê "Flavio Ferreira Cansoline (Presidente da Comissão)" leia-se "Flavio Ferreira Cansoline". Também foi identificado um erro material no edital durante a leitura do documento pela comissão durante a sessão para recebimento dos envelopes. Onde se lê "Comissão Permanente de Licitação" no item 7.1 do edital leia-se "Comissão Especial de Avaliação". Dando início ao procedimento de chamada pública, compareceu a empresa: OFF SHORE LINK SAT LTDA, CNPJ nº 13.879.073/0001-47, cumprindo com as entregas do envelope 1 e 2 dentro no prazo estabelecido no item 5 do edital, conforme Ata de Recebimento de Documentos em anexo. A Comissão Permanente de Licitação foi consultada durante a chamada com intuito de dirimir dúvidas procedimentais da comissão e reiterou a necessidade da correção da informação do item 7.1 do edital através da presente ata. Dando continuidade à sessão, foram recebidos os envelopes, sendo certificada a inviolabilidade dos lacres mediante rubrica de todos os presentes. Após a Comissão Especial de Avaliação procedeu à abertura dos envelopes da empresa OFF SHORE LINK SAT LTDA, numerando todas as folhas. Foi concedido prazo de 02 (dois) dias a empresa OFF SHORE LINK SAT LTDA para apresentação do Plano de Negócio em meio eletrônico, por e-mail direcionado ao endereço: [projetos@codemar-sa.com.br](mailto:projetos@codemar-sa.com.br), em razão da impressão apresentar alguns números ilegíveis, prazo findo em 06.01.2022. Recebidos os documentos do Envelope 1, relativos ao item 3 e 4, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, e do envelope 2, relativo ao item 4, das propostas técnica e econômicas, fica suspensa a sessão para análise Due diligence pela Coordenadoria de Compliance da CODEMAR. Fica definida a data de 11/01/2022 para continuidade da Chamada Pública nº 01/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Comissão Especial de Avaliação.

Daniilo Rodrigues Pitarello  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação  
Comissão Especial de Avaliação  
(Ausente)  
Alan dos Santos Amaral  
Cristiano de Mendonça Brochier  
Flavio Ferreira Cansoline

Luciana Barroso Bento  
Mahira Wakabayashi Pereira  
(Ausente)  
Victor Andrade da Silveira

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 100/2021 – DP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto nos art. 2º e incisos e no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar; Considerando o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio ao Pregão da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109;  
II – Leandro Carvalho dos Santos, matrícula nº 800.161;  
III- Marcos Vinicius Torres da Cunha, matrícula nº 800.118;  
IV – Verônica Pinheiro da Silva Borges, matrícula nº 800.121;  
V- Lucas Rosa Sisino, matrícula nº 800.122;  
VI – Alessandra Lopes Rangel, matrícula nº 800.140;  
VII - Renata Magg de Carvalho Sebastião, matrícula nº 800.169;  
VIII- Camila da Conceição Silva Calvino, matrícula nº 800.188;  
IX – Vitor de Santiago Alves dos Santos, matrícula nº 800.017  
Parágrafo Único. A Comissão será presidida por Marcos Vinicius Torres da Cunha, matrícula nº 800.118, que exercerá, outrossim, a função de Pregoeiro, sendo substituído na sua ausência por Verônica Pinheiro da Silva Borges, matrícula nº 800.121.

Art. 2º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando a Portaria nº 18/2021 – DP de 14 de abril de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá, 29 de dezembro de 2021.

Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 101/2021 – DP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar; Considerando o disposto no Código de Conduta Ética e Integridade da Sanemar; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir a Comissão de Revisão de Atos da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Adriana Rosa de Lima, matrícula nº 800.138;  
II – Jolmar Vagner Alves Milato, matrícula nº 800.163;  
III – Willian Torres de Almeida, matrícula nº 800.175;  
IV – Leandro Augusto Xavier Calixto, matrícula nº 800.132;  
V - Ana Paula Lopes de Oliveira, matrícula nº 800.035;  
VI – Gabriel Silva Amorim, matrícula nº 800.043;  
VII- Luiz Sergio Sankuevitz Cruz, matrícula nº 800.054;  
VIII – Jorge Luiz Moraes de Souza, matrícula nº 800.080;  
IX – Aline dos Santos Queiroz Rodrigues, matrícula nº 800.009.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida por Aline dos Santos Queiroz Rodrigues, matrícula nº 800.009, sendo substituída na sua ausência por Adriana Rosa de Lima, matrícula nº 800.138.

Art. 2º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR

e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando a Portaria nº 08/2021 – DP de 02 de março de 2021.  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá, 29 de dezembro de 2021.

Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 102/2021 – DP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no Código de Conduta Ética e Integridade da Sanemar; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Ética e Integridade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Elaine Quintaes Quinellato, matrícula nº 800.144;  
II - Nathalia Santos Correa, matrícula nº 800.096;  
III - Carlos Felipe Iacovino, matrícula nº 800.145;  
IV - Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida por Elaine Quintaes Quinellato, matrícula nº 800.144, sendo substituída na sua ausência por Nathalia Santos Correa, matrícula nº 800.096.

Art. 2º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando as Portarias nº 24/2021 – DP de 19 de maio de 2021, nº 50/2021 de 18 de agosto de 2021 e nº 65/2021 de 18 de outubro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá, 29 de dezembro de 2021.

Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat.: 800.092

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS- Maricá/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das reuniões ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, para o ano de 2022.

TABELA DAS REUNIÕES DO CMS-MARICÁ PARA 2022	
MÊS	DIAS
JANEIRO	27
FEVEREIRO	17
MARÇO	31
ABRIL	28
MAIO	19
JUNHO	30
JULHO	28
AGOSTO	25
SETEMBRO	24
OUTUBRO	27
NOVEMBRO	24
DEZEMBRO	15

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 04 de janeiro de 2022.  
Bruno de Souza Lougon  
Presidente do CMS- Maricá

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PORTARIA Nº 0001/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18 e da Lei Complementar nº 353 de 15.12.2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES, matrícula 700.045, com a partir de 03.01.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-1, Diretor Executivo, como Diretor Administrativo e Financeiro, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Designar, DIEGO MOREIRA MAGGI, matrícula 700.042, com a partir de 03.01.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-1, Diretor Executivo, como Diretor de Pesquisa, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.01.2022.

Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA ISSM Nº 01/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando a Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão para fins de instrução e julgamento de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial responsável pela elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, referente ao exercício de 2021.

Art.2º - Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros da Comissão, equivalente ao valor de 2,5 (duas e meia) UFIMAS por reunião, a cada participante, conforme previsto no Decreto Municipal nº 081/2017, não podendo ocorrer mais de 03 (três) reuniões mensais.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade de 03/01/2022 até 30/06/2022.

Compõem a Comissão os seguintes servidores, que terá como Presidente o primeiro servidor:

- 1- Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 127
- 2- André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula nº 055
- 3- Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126
- 4- Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084
- 5- José Firmino de Souza – Matrícula nº 056
- 6- Thiago da Silva Rocha – Matrícula nº 128

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 05 de janeiro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Maricá, 06 de janeiro de 2022.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOPCRV- ITAOCAIA VALLEY	ADELMO FERNANDES BESSA	500.370
DOOD- GALPÃO UBATIBA	CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT	500.238
DOPCRV- CENTRO III – PARQUE NANCI	JULIANA ALVES DE CASTRO	500.214

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 05 DE ADITIVO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23163/2019.

PROCESSO: 23163/2019

CONTRATO: 124/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1248, ÀS FLS 53.

ONDE SE LÊ:

DOS VALORES. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 124/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS "A E C" CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ ACRÉSCIMOS DE R\$ 1.026.453,77 (UM MILHÃO E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), E R\$ 129.664,27 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE. ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 52.399.078,93 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO, CONFORME PLANILHA ANEXA.

LEIA-SE:

DOS VALORES. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 124/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS "A E C" CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ ACRÉSCIMOS DE R\$ 3.306.438,89 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), E R\$ 2.723.590,33 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE. ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 52.399.078,93 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO, CONFORME PLANILHA ANEXA.

MARICÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11802/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ALICE EDUARDA E DAVI COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24298/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020). VALOR: R\$ 4.316.318,02 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DOIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 57/2022;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11802/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 001/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 24298/2019, através do Pregão Presencial nº 30/2020).

ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula N.º. 500.342

JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – Matrícula N.º. 500.024

NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula N.º. 500.194

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – Matrícula N.º 500.182

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/01/2022.

Publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2020. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSORCIO ACA FP. VIEIRA – JARDIM ATLÂNTICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE – 4º DISTRITO DE MARICÁ, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020.

VALOR: R\$ 11.696.161,56 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;





Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda

o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ROBERTO MACHADO

R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_



lagoa viva



# Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**